

Art. 20 - O horário de trabalho da Câmara Municipal será de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

Art.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara nos termos da legislação em vigor.

Art. 22 – O Regime Jurídico do pessoal do serviço público da Câmara Municipal é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, até que seja realizado o concurso público para admissão de servidores.

Art. 23 - Os efeitos desta Resolução retroagem a 01 de janeiro de 2024 e terá validade a partir de sua publicação.

Art.24 – Revogam-se as disposições em contrário.

GANETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA, 01 de janeiro de 2024.

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
PRESIDENTE

Leonardo Sousa Barros
1º SECRETARIO

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.
Procurador Geral Jurídico	01
Assessor Legislativo	01
Diretor Administrativo	01
Contador Geral	01
Tesoureiro	01
Secretário Geral da Mesa	01
Assessor de Controle Interno	01
Pregoeiro	01
Fiscal de Contrato	01
Agente de contratação	01
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de Serviços em Gerais	01
Copeira	01
Motorista	01
Vigilante	02

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	QUANT.

Procurador Geral Jurídico	R\$ 5.000,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.412,00
Diretor Administrativo	R\$ 2.500,00
Contador Geral	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Secretário Geral da Mesa	R\$ 1.412,00
Assessor de Controle Interno	R\$ 1.500,00
Pregoeiro	R\$ 1.500,00
Fiscal de Contrato	R\$ 1.412,00
Agente de contratação	R\$ 1.412,00
Assistente Administrativo	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços em Gerais	R\$ 1.412,00
Copeira	R\$ 1.412,00
Motorista	R\$ 1.412,00
Vigilante	R\$ 1.412,00